



## EDITAL CVL/SUBSC Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

### PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA O ANO DE 2018.

O Subsecretário de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/004727/2017 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, torna público o **Processo Seletivo para a realização do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Portaria Interministerial Nº 1.077/2009 e as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

#### I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária integra a política de formação e educação permanente da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e, portanto, tem como cenários de práticas os diversos serviços da Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses.

#### II – DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

1 A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas, observadas a disponibilidade orçamentária.

1.1 as vagas surgidas por desistência ou desligamento do residente, após a lotação, poderão ser preenchidas até, no máximo, o dia **10/05/2018**.

2 A carga horária total do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais.

3 Será concedida ao Médico Veterinário Residente uma bolsa mensal no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

4 O Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária início em **17/03/2018**.

#### III – Dos REQUISITOS

1 São requisitos para cursar a Residência:

1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação;

1.2 estar registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV-RJ);

1.3 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV-RJ);

- 1.4 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório;
- 1.5 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;
- 1.6 não ser servidor público municipal, estadual ou federal;
- 1.7 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas prevista para a Residência citada neste Edital.

2 O Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob supervisão docente-assistencial.

3 O candidato convocado para a realização do Programa deverá obedecer e cumprir as normas regimentais estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Órgão da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses onde estiver lotado.

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

1 As inscrições serão recebidas no período das **10h do dia 02/03/2018 até as 23h 59min do dia 05/03/2018**, horário de Brasília, incluindo sábados e domingos e feriados, somente via Internet, através de requerimento específico disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

1.1 o valor da taxa é de R\$ 100,00 (cem reais);

1.2 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

1.3 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.3.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4 somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999;

1.5 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital;

1.6 o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;

1.7 a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2 Procedimentos para inscrição:

2.1 acessar o site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

2.3 cadastrar-se no período de **10h do dia 02/03/2018 até as 23h 59min do dia 05/03/2018**, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.

2.4.1 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, **sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição**.

2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as **16h do dia 06/03/2018** (horário de Brasília).

2.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 através do site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

**2.6.3 não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção;**

2.6.4 o **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **até as 16h do dia 06/03/2018** (horário de Brasília).

#### **BANCOS CREDENCIADOS**

- BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- ITAÚ S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
- CITIBANK S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A

2.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (**06/03/2018**) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO;

2.6.6 **não será confirmada a inscrição** cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 o agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

2.6.6.2 o pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;

2.6.8 salvo o disposto no item 1.4 deste Título, **não** haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 a inexistência ou a não veracidade de qualquer informação, irregularidade ou adulteração de qualquer documento apresentado, verificada a qualquer tempo, acarretará na nulidade da inscrição bem como de todos os atos dela decorrentes, ficando o candidato eliminado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6 O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

#### **IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 02/03/2018 até as 23h59min do dia 04/03/2018**, impreterivelmente.

2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;

2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no **dia 05/03/2018, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, na Coordenadoria de Recrutamento e Seleção - Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova/RJ, para a entrega dos seguintes documentos:

- requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;
- **original e cópia** do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- **original e cópia** da certidão de nascimento **ou** certidão de casamento **ou** decisão judicial de separação/divórcio **ou** de óbito do cônjuge;
- **original e cópia** da certidão de nascimento de filhos, **se menores de idade**
- **original e cópia** do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar **ou** original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;

2.3 é de responsabilidade do candidato imprimir requerimento de avaliação de hipossuficiência, bem como providenciar as cópias dos documentos.

2.3.1 a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção não fornecerá requerimento de avaliação de hipossuficiência nem cópias dos documentos exigidos.

**2.4 a entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato**

2.4.1 ao entregar **TODOS** os documentos constantes do item 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega;

2.4.2 não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.

2.5 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.6 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;

2.7 caso o candidato **não** compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.

3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar *não exceda três Salários Mínimos* e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 o candidato deverá acessar no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das **18h do dia 05/03/2018**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> para a impressão do DARM **até as 16h do dia 06/03/2018** e efetuar o pagamento da taxa, **até o dia 06/03/2018**, conforme o disposto no Título III, item 2 e subitens.

## **V - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

1 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBSC/CERH/CRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, **impreterivelmente no dia 08/03/2018, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.4 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.



2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.

2.6.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.6.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.8 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

2.8.1. a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.8.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.8.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.8.3 não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

2.9 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizado pela Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela CVL/SUBSC/CERH/CRS, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

1 O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição através do site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, até o **dia 08/03/2018**.

1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção "*consultar andamento da inscrição*" e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem "*confirmado pagamento da taxa de inscrição*;

1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, **o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no dia 09/03/2018** à Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBSC/CERH/CRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, das **10h às 13h ou das 14h às 16h**, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;

1.3 a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso, implicará a **não** participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a **não** confirmação do pagamento de sua inscrição;

1.4 não haverá inclusão após a data determinada no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2 As informações referentes a data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 o Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato a partir do **dia 09/03/2018**.

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

3.1 quando houver inexatidão de informação tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;

3.2 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do Processo Seletivo**.

## VII - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 A avaliação dos candidatos será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, conforme quadro a seguir:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Saúde Pública com ênfase em Zoonoses, Arboviroses e Controle Populacional de Cães e Gatos	15	2,0	30,0	<b>60,0 e nota diferente de zero em cada conteúdo</b>
Patologia Animal	7	2,0	14,0	
Inspeção e Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de Alimentos	15	2,0	30,0	
Clínica Médica de Animais de Companhia	5	2,0	10,0	
Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	8	2,0	16,0	
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>----</b>	<b>100,0</b>	

## VIII - DA PROVA OBJETIVA

1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.

1.1 será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos

no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo.

2 A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

2.1 não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

3 Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;

4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

4.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

4.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

5 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título V itens 2.1 e 2.7.

5.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

5.2 não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

5.2.1 serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta;

5.4 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

5.4.1 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

6 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

7 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

8 O exemplar do caderno de questões estará disponível, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

## **IX- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA**



1 A prova será aplicada no **dia 11/03/2018** na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que as salas sejam climatizadas.

2 Os locais e o horário de realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e divulgados no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos).

2.1 é responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

**3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.**

3.1 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

3.1.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

**3.1.2 não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.**

3.2 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

**3.3 não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

3.4 o candidato impedido de apresentar o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores à realização da prova.

3.4.1 o candidato assinará um Termo de Satisfação de Exigência no qual tomará ciência da data em que deverá comparecer, impreterivelmente, **no dia 14/03/2018**, à Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBSC/CERH/CRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, para a apresentação do documento original de identificação, **no das 10h às 13h ou das 14h às 16h;**

3.4.2 o candidato que não comparecer conforme estabelecido no item 3.4.1 será excluído do certame.

4 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

4.1 no ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

4.1.1 ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

4.2 os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.1 o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato;

4.2.2 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do estabelecimento de realização das provas

4.2.3 é de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança.

4.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 4 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do certame.

5 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

6.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

7 Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente de canetas esferográficas de tinta azul ou preta, fabricadas em material incolor e transparente;

8 A simples posse ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, mesmo que desligado, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato no certame.

9 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.

9.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

10 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se

autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

11 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

12 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

13 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

14 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

15.1 não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

15.1.1 a critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

16 Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.

17 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

18 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

18.1 o candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 18, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

18.1.1 o Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Neste caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

**19 AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.**

19.1 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta;

19.2 o candidato que descumprir o estabelecido no item 19 e subitem 19.1 será eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do certame;

19.3 as sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

20 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.

20.1 caso candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência

específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

21O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 18 a 20 deste Título, deverá assinar o Termo de Ocorrência testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso se negue, o fato será registrado na ata da sala.

22Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

23O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

23.1 não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.

24No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

25Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

26O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

## **X - DA EXCLUSÃO DO CERTAME**

### **1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou, portando o caderno de questões antes de decorrida 1 (uma) hora de prova;

1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 18 a 20 do Título IX.

1.4 deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título IX;

1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o cartão-resposta;

1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridade presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.7 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.7.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.7.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.7.3 portando ou utilizando régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico;

1.7.4 portando qualquer tipo de arma.

**1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;**

1.9 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

1.10 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador,

etc;

1.11 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação conforme estabelecido no presente Edital;

1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.15 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato;

1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.17 fazer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.18 negar-se a assinar o Contrato;

1.19 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

## **XI- DO RECURSO CONTRA O GABARITO**

1 O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro, exclusivamente, na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, cujo modelo estará disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

1.1 a interposição do recurso contra o gabarito poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal.

1.2 o recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

1.4 é de responsabilidade do candidato imprimir o formulário para a interposição de recursos.

1.4.1 a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção não fornecerá formulários para a interposição de recursos.

2 O recurso contra o gabarito deverá ser entregue na Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBSC/CERH/CRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, impreterivelmente, **no dia 13/03/2018, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**.

**2.1 não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 16 horas.**

3 O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

3.1 o recurso deverá ser único para cada questão;

3.2 não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio,



fora do prazo;

3.3 serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

3.4 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

4.1 se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

4.2 se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;

4.3 em caso de retificação do gabarito ou erro constatado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;

4.4 em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

6 O candidato poderá tomar ciência da análise do recurso interposto a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado no D.O.Rio, Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBSC/CERH/CRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, impreterivelmente, das 10h às 13h ou das 14h às 16h.

7.1 será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução da análise do recurso.

7.1 a obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal. A certidão ficará disponível no prazo de 10 dias úteis a partir da solicitação.

7.1.1 no caso de requerimento feito por procuração, o mesmo só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

## **XII - DO RESULTADO FINAL**

1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado **no dia 16/03/2018**, por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos).

2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.

2.1 na hipótese de igualdade de pontos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

*1º maior nota no conteúdo Saúde Pública com ênfase em Zoonoses, Arboviroses e Controle Populacional de Cães e Gatos;*

*2º maior nota no conteúdo Inspeção e Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de Alimentos;*

*3º maior nota no conteúdo Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia;*

4º o candidato com idade mais elevada.

2.2 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.1 para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (**05/03/2018**).

#### **XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E DA LOTAÇÃO**

**1 Todos os candidatos aprovados** deverão comparecer para assinatura do Contrato de Matrícula e lotação no dia **17/03/2018**, as 10 (dez) horas, na sede da SUBVISA, situada na Rua do Lavradio, nº 180, 6º andar (auditório), Lapa, Rio de Janeiro.

1.1 A convocação para a lotação será divulgada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio dia **17/03/2018**, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, e disponibilizada nos sites <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=1662017>.

1.2 A convocação obedecerá a ordem rigorosa de classificação.

1.3 O candidato ou seu representante legal que não comparecer no local, data e horário estabelecidos será considerado desistente.

1.4 o candidato deverá entregar, **no ato da lotação**, os documentos comprobatórios da conclusão do curso e do registro profissional; caso contrário, será considerado desistente, não sendo aceita contestação ou justificativa, devendo a Secretaria Municipal de Saúde - SMS convocar, por ordem de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) imediatamente após as vagas iniciais.

2 No dia da assinatura do Contrato de Matrícula, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):

- cópia autenticada do diploma de graduação ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do referido curso;

duas cópias da carteira do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV-RJ);;

- duas cópias da carteira de identidade e do CPF;
- cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador – NIT ou do PIS/PASEP);
- cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
- cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

2.1 não será concedido, no momento da escolha da unidade de lotação, trancamento de matrícula, carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Neste caso, o candidato deverá atender as determinações da legislação vigente.

**3 São condições para a assinatura do contrato e para a lotação:**

3.1 obter classificação dentro do número de vagas oferecidas;

3.2 comprovar as condições estabelecidas no item 1 do Título I, no Título II e as demais

exigências constantes deste Edital;

3.3 conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

3.4 após o recebimento do memorando de lotação, o candidato deverá comparecer ao Centro de Estudos do Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, no **dia 04/04/2018, às 14h**, caso contrário, será considerado desistente, não sendo aceita contestação ou justificativa.

4 Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei n.º 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

#### **XV - DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA**

1 Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do Programa;

2 Cumprir no mínimo de 85% da carga horária teórica;

3 Obter conceito igual ou superior a “C” (equivalente à nota 6) em cada disciplina e nas atividades práticas;

4 Aprovação do trabalho de conclusão de curso sob a forma de monografia com conceito igual ou superior a “C” (equivalente à nota 6).

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBSC/CERH/CRS.

1.1 a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame;

1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2 O cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos).

2.1 dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, **o cronograma poderá sofrer alterações.**

3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4 O Processo Seletivo será homologado pelo Subsecretário de Serviços Compartilhados, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.Rio.

5 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos).

5.1 até a homologação do certame **não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.**

5.1.1 o acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para a escolha da Unidade de Saúde.

5.2.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para escolha da Unidade de Saúde, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO e no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=1662017>.

6 As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, das 10h às 13h ou das 14h às 16h, ou através dos telefones 2976-1612 / 2976-1103.

6.1 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

7.1 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

8 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Subsecretário de Serviços Compartilhados.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2018

**PAULO ALBINO SANTOS SOARES**

SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

## **A N E X O**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM ZONOSSES, ARBOVIROSES E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS**

1. Conceito e classificação das zoonoses e arboviroses, 2. Modelos epidemiológicos das principais zoonoses e arboviroses. 2.1 Esporotricose, 2.2 Febre Maculosa. 2.3 Leishmaniose Visceral Canina. 2.4 Leishmaniose Tegumentar Americana. 2.5 Leptospiroses. 2.6 Raiva. 2.7 Toxoplasmose. 2.8 Brucelose. 2.9 Psitacose. 2.10 Larva migrans visceral e cutânea. 2.11 Criptococose. 2.12 Dengue. 2.13 Zika. 2.14 Chikungunya. 2.15 Febre Amarela. 3. Doenças emergentes e reemergentes. 4. Sistema de informação e vigilância epidemiológica das principais zoonoses e arboviroses. 5. Controle populacional de cães e gatos e guarda responsável. 6. Manejo de animais peçonhentos e sinantrópicos

#### **REFERÊNCIAS:**

ACHA, P.N. & SZIFREJ, B. Zoonosis y enfermedades transmissibles comunes al hombre y a los animales. OPS. 1987. 672p 18

BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Vigilância de Epizootias em Primatas Não-Humanos. Brasília: MS, 2005. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>

BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela. Brasília: MS, 1999. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>

BRASIL, Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), Brasília: MS, 2002. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 22 - Zoonoses, Brasília: MS, 2009. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana. 2ª edição, Atualizada. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2007. 180 p., Série A. Normas e Manuais Técnicos. Disponível em: Manual Técnico do Instituto Pasteur. Controle de Populações de Animais de Estimação. São Paulo, 2000. Disponível em:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Volume 2. 1ª edição atualizada. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2017. 222 p. Disponível em: [http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/volume\\_2\\_guia\\_de\\_vigilancia\\_em\\_saude\\_2017.pdf](http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/volume_2_guia_de_vigilancia_em_saude_2017.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Volume 3. 1ª edição atualizada. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2017. 286 p. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/05/Guia-de-Vigilancia-em-Saude-2017-Volume-3.pdf>

MEDRONHO, Roberto A. et al. Epidemiologia. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.

NEVES, David Pereira. Parasitologia Humana. 11ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2005.

PEREIRA, Maurício Gomes. Epidemiologia, Teoria e Prática. Rio de Janeiro; Guanabara Koogan; 1995. 10. ROUQUAYROL, M. Z. & ALMEIDA FILHO, Naomar. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

## **PATOLOGIA ANIMAL**

1. Técnicas de necropsia. 2. Alterações post mortem. 3. Patologia Clínica Veterinária. 3.1 Hematologia. 3.2 Eritrograma. 3.3 Leucograma. 3.4 Exame das Plaquetas. 3.5 Coagulograma. 3.6 Exame da Medula Óssea e Leucemias. 3.7 Testes de Compatibilidade para Transfusões Sanguíneas. 4 Exame de líquidos corporais. 4.1 Urina. 4.2 Líquidos peritoneal, pleural e pericárdico. 4.3 Líquido sinovial. 4.4 Líquido cérebro-espinhal (Líquor). 5. Exames Bioquímicos (proteinograma, avaliações hepática, renal e pancreáticas exócrina e endócrina). 6. Exames Parasitológicos (coproparasitologia, raspados de pele).

### **REFERÊNCIAS:**

Bases da Patologia em Veterinária, 5a. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2013.

COWELL, R.L. et al. Diagnóstico Citológico e Hematologia de Cães e Gatos. São Paulo: Med Vet., 2009,476p.



Nascimento, E.F., Santos, R.L. Patologia da reprodução dos animais domésticos. 2a. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003

PAES, P.R.O; LEME, F.O.P.; CARNEIRO, R.A. Hematologia dos Animais Domésticos. BeloHorizonte: FEPMVZ, 2009, 119p.

Patologia Veterinária. 1a. ed. São Paulo: Roca, 2011.

RASKIN, R.E.; MEYER, D.J. Citologia Clínica de Cães e Gatos. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2012, 450p.

THRALL, M.A. Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. Editora Roca Ltda: São Paulo, 2007, 582p.

## **INSPEÇÃO E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ALIMENTOS**

1. Métodos para avaliação das características físico-químicas e microbiológicas de produtos de origem animal próprios para consumo: derivados lácteos, pescado, ovos, carnes e mel. 2. Parâmetros microbiológicos e físico-químicos de alimentos. 3. Metodologias para ensaios microbiológicos e físico-químicos para derivados lácteos, pescado, ovos, carnes e mel. 4. Métodos de coleta, conservação e transporte de alimentos para análises laboratoriais. 5. Regulamentação para inspeção e higiene em serviços de alimentação.

### **REFERÊNCIAS:**

ARAÚJO, J.M.A., Química de Alimentos. Teoria e Prática. Editora UFV: São Paulo, 3 ed., 2004.

BELITZ, H.D.; GROSCH, W. Química de los Alimentos. Ed. Acribia S.A. Zaragoza, España. 1988 Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Métodos Físico-Químicos para Análise de Alimentos, 2005.

CECCHI, H.M., Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos. Editora da Unicamp: Campinas, 2ed, 2003.

COSTA, N.M.B. E BORÉM, A. Biotecnologia e Nutrição. Editora Nobel, 2003. FENNEMA, O.R. Química de alimentos. 4ªed. – Editora Artmed, 2010.

Decreto-Lei Municipal nº 6235/86 – Regulamento sobre Alimentos, Higiene e Fiscalização

FORSYTHE, S.J. Microbiologia aplicada a segurança alimentar. Trad. Maria Carolina Minardi Guimarães e Cristina Leonhardt. Porto Alegre: Artmed, 2002.

Instituto Adolfo Lutz. Métodos físico-químicos para análise de alimentos. 4ª Edição. 1ª Edição Digital. Coordenadores Odair Zenebon, Neus Sadocco Pascuet e Paulo Tiglea - São Paulo: Instituto Adolfo Lutz, 2008. 1020 p.

Lei nº 6437/77 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas.

Lei nº 8080/90 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes

Resolução RDC nº 216/04 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Resolução RDC nº12, de 02 de Janeiro de 2001. Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos. "<http://www.anvisa.gov.br>" \_\_[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

## **CLÍNICA MÉDICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA**

1. Sistemas (tegumentar, respiratório, circulatório, digestivo, geniturinário, locomotor, nervoso, órgãos dos sentidos). 2. Propedêutica e terapêutica. 3. Enfermidades de origem infecciosa, parasitária, neoplásica, traumática e degenerativas de cães e gatos (Etiologia, Achados clínicos, Diagnóstico, Tratamento e Profilaxia).

### **REFERÊNCIAS:**

DALEK, CR; DE NARDI, A.B., RODASKI, S. Oncologia em Cães e gatos, 1 Ed., São Paulo: Roca, 2009.

ETTINGER, S.J. FELDMAN, E.C. Textbook of Veterinary Internal medicine, 7 edition São Paulo: B Saunders. 2010. 2v.

ETTINGER, S.J. FELDMAN, E.C. Tratado de Medicina Interna Veterinária, São Paulo: Editora Guanabara Koogan. 2008. 2v.

FEITOSA, F.L.F. Semiologia Veterinária, A Arte do Diagnóstico. São Paulo, Editora Roca, 2008, 735p.

FERNANDO BRETAS VIANA: Guia Terapêutico Veterinário, 3º edição, editora CEM

JOHN R AUGUST: Medicina Interna de Felinos, 6º edição, 2011, editora Elsevier

MAGGI, DJ; MILLER, PE; OFRI, R. Slatter's Fundamentals of Veterinary Ophthalmology 4a ed. St. Louis, Elsevier, 2008, 478p.

NELSON, R.W., COUTO, C.G. Medicina Interna de Pequenos Animais. 3ed Editora Mosby Elsevier.2006.

NELSON, R.W., COUTO, C.G. Medicina Interna de Pequenos Animais. 4ed Editora Mosby Elsevier.2010.

PLATT S.R.; OLBY, NJ. BSAVA, Manual of Canine and Feline Neurology. 3 edition, Georgia, BSAVA, 2004

SCOOT, MILLER e KIRK. Small Animal Dermatology, 6ed. Saunders. 2001.

SILVIA FRANCO ANDRADE: Manual e Terapeutica Veterinária, 3º edição, 2008, Editora Roca

### **CLÍNICA CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA**

1. Clínica cirúrgica. 1.1 Fisiologia da gestação. 1.2 Patologias gestacionais. 1.3 Fisiologia do parto. 1.4 Patologias do parto (origem materna e/ou fetal). 1.5 Clínica cirúrgica do sistema gênito-urinário. 1.6 Clínica cirúrgica do esôfago, estômago e intestinos. 1.7 Hérnias. 1.8 Luxações. 1.9 Fraturas. 1.10 Feridas. 1.11 Cirurgias oftálmicas. 1.12 Cirurgias do tórax. 1.13 Emergências cirúrgicas. 1.14 Neurologia clínica e cirúrgica. 1.15 Terapêutica aplicada a cirurgia: uso de antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. 1.16 Técnica Cirúrgica Veterinária: Conjunto Cirúrgico, Profilaxia da Infecção, Paramentação, Instrumental Cirúrgico. 2. Princípio e bases técnicas da diérese, hemostasia e síntese. 3. Fios de Sutura: resposta Inflamatória dos tecidos aos diferentes tipos de fios de sutura. 4. Infecção em cirurgia e cuidados com a ferida cirúrgica: conceito geral de ferida limpa, contaminada e suja, fases da cicatrização e fatores que interferem na cicatrização normal dos diferentes tecidos. 5. Cuidados no pré e pós-operatório na cirurgia veterinária. 6. Técnicas cirúrgicas básicas em medicina veterinária em animais de companhia: cirurgias do aparelho genitourinário, técnicas de Endoscopia/Laparoscopia. 7. Anestesiologia

### **REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, S. F. Manual de terapêutica Veterinária. 3 o ed. Roca. 2008, 912p. FOSSUM, TW. Cirurgia de pequenos animais. 4ª ed., Elsevier, 2014. • GRUNERT, E., BIRGEL, E.H. Obstetrícia Veterinária, 1982.

BOJRAB, M.J. Técnicas atuais em cirurgia de pequenos animais. 3.ed. São Paulo: Roca, 2008. 896p.

ETTINGER, S.J. FELDMAN, E.C. Tratado de Medicina Interna Veterinária, São Paulo: Editora Guanabara Koogan. 2008. 2v.

FEITOSA, F.L.F. Semiologia Veterinária, A Arte do Diagnóstico. São Paulo, Editora Roca, 2008, 735p.

FERNANDO BRETAS VIANA: Guia Terapêutico Veterinário, 3º edição, editora CEM

GRAHAM, J.P.; KEALY, J. K.; McALLISTER, H. Radiologia e ultrassonografia do cão e do gato. 5. ed. Barueri: Manole, 2012, 600p.

JERICÓ, M.M.; ANDRADE NETO, J. P.; KOGIKA. M.M. Tratado de Medicina Interna de Cães e Gatos. São Paulo: Roca, 2015.

JOHN R AUGUST: Medicina Interna de Felinos, 6º edição, 2011, editora Elsevier

LARSSON; LUCAS, R. Tratado de Medicina Externa - Dermatologia Veterinária. São Paulo: Interbook, 2016, 888 p.

MASSONE, F. Anestesiologia Veterinária: farmacologia e técnicas. 5 Ed., Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2008. 592 p.

MUIR, W. W.; HUBBEL, J. A. E.; SKARDA, R.; BEDNARSKI, R. M. Manual de anestesia veterinária. Porto Alegre: Artmed, 2001. 432 p.

NELSON, R.W.; COUTO, C.G. Medicina Interna de Pequenos Animais. 5 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

OLIVEIRA, A.L.A. Técnicas cirúrgicas em pequenos animais. Rio de Janeiro. Elsevier. 2012. 492p.

PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

PRESTES, Nereu Carlos; LANDIM-ALVARENGA, Fernanda da Cruz. Obstetrícia Veterinária, 2006.

SANTOS, M.M.; FRAGATA, F.S. Emergência e terapia intensiva veterinária em pequenos animais. São Paulo: ROCA, 2008. 890p.

SILVIA FRANCO ANDRADE: Manual e Terapêutica Veterinária, 3º edição, 2008, Editora Roca.

SLATTER, D. Manual de cirurgia de pequenos animais. 3 ed., Manole, 2007.

TUDURY, E.A.; POTIER, G.M.A. Tratado de técnica cirúrgica veterinária. São Paulo: MedVet, 2009. 447pp.